PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2024

CONTRATANTE (UASG)

(PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ – (985911)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fisioterapia pelo método Therasuit.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 110.400,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/08/2024 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90009/2024 (SRP)

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

UASG – 985911

PROCESSO Nº. 2699/2024

DATA: 13/08/2024

HORÁRIO: 14:00 HORAS

PERÍODO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: 25/07/24 até 13/08/24 às 13:59

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, por meio da Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, sediada na Rua Luiz Gomes, n. 40, Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000 realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço Global** nos termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fisioterapia pelo método Therasuit.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.22.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.82.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O Prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item:

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.22.6. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens previstos à ME/EPP deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação da amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos abaixo serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;

f) Identidade do sócio administrador da empresa.

7.1.2. **Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Quando a Certidão negativa de falência e concordata não for emitida pelos sistemas dos Tribunais de Justiça dos Estados, deverá ser apresentado juntamente com as certidões exigidas no item anterior, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

d) Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 1,00 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverão constar no Balanço Patrimonial ou confeccionada em documento a parte, assinado e carimbado por profissional de contabilidade devidamente cadastrado no CRC.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IGE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente}}$$

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

f) Inscrição Estadual ou Municipal conforme o caso;

g) Certidão Negativa de ICMS;

h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;

j) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VIII deste edital, de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação na licitação.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.1.3. **Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento da prestação de serviços semelhantes.

b) Apresentação de Registro no CREFITO do profissional de fisioterapia vinculado a empresa contratada mediante apresentação de:

1-**carteira de trabalho e/ou ficha (ou folha do livro**) de registro de empregados;

2- **contrato social, caso o sócio seja o engenheiro responsável;**

3– **contrato de prestação de serviços**;

7.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo pelo preço da Ata conforme Art. 145, § 3º e Art. 146 ambos do DM nº. 2763/24.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 145 e art. 146 do DM nº 2763/24.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa.

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. As sanções previstas neste edital serão aplicadas de acordo com o artigo 183 do DM nº. 2763/24.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no item 11 do presente edital, o lance é considerado proposta.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e e endereço eletrônico https://www.silvajardim.rj.gov.br/index.php/licitacoes/.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 – ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

13.12.2 – ANEXO II – Termo de Referência

13.12.3 – ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.12.4 – ANEXO IV – Modelo de Proposta

13.12.4 – ANEXO V – Valores Estimados

Processo nº

Rubrica____ Fls.

Silva Jardim, 24 de julho de 2024

Fabricio Viana Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

MAT.: 7861-1

ANEXO I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE THERASSUIT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Órgão Requisitante:	Coordenação de Fisioterapia
Data da Requisição	27 de fevereiro de 2024.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fisioterapia pelo método THERASUIT para o paciente EMANUEL SCHUMACKER ROSA, visando cumprir o mandado judicial referente ao processo nº 0800499-94.2022.8.19.0059.

A Contratação se justifica tendo em vista que o munícipe em questão ser portador de ENCEFALOPATIA CRÔNICA – CID G.40.2 e PARALISIA CEREBRAL CID G.80 e em razão do grave estado clínico, tendo indicação de tratamento com Fisioterapia – Modalidade Therasuit.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não oferta tal serviço por meios próprios, bem como não possui qualquer prestador credenciado ou conveniado, iniciou o atendimento através de contratação emergencial que já teve seu objeto integralmente

cumprido e sem possibilidade de renovação, por tratar-se de contratação emergencial nos termos da Lei 8.666/93, limitando-se ao prazo de 180.

Considerando que a decisão judicial não estabelece o número de sessões ou o tempo do tratamento, havendo indicação médica para continuidade, devidamente confirmada pelo serviço de terasuit já iniciado e pela Coordenação de Fisioterapia Municipal, (fls. 194/196 do PA 12508/22 – cópia em anexo), prescrição esta por tempo indeterminado

Foi aberto procedimento para contratação regular do serviço, no entanto o procedimento não pode ser concluído antes da vigência da Lei nº 14.133/2021, obrigando o retorno do processo ao estado inicial.

2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Município, até presente data, não emitiu decreto acerca da obrigatoriedade ou não da elaboração do Plano Anual de Contratação, razão pela qual, nos termos da Lei 14.333/2021, entende-se não obrigatório.

2.2. De qualquer forma, por se tratar de demanda de ordem judicial e de procedimento não realizado pelo município ou por prestadores e credenciados, impõ-se a presente contratação.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

3.1. Os requisitos da contratação abrangem:

- **Prestação dos Serviços:** Conforme Termo de Referência.
- **Regime de Execução:** Global
- **Pagamento**: Conforme Termo de Referência.
- **Local da prestação dos serviços**: dependências da contratada.

3.2. Trata-se de Termo de Referência para Fisioterapia Especializada Intensiva no Método Therasuit, elaborado mediante levantamento bibliográfico baseado na melhor evidencia disponível, identificando e avaliando criticamente o impacto clínico (eficácia, efetividade e segurança) nas diferentes patologias e suas indicações.

3.3. O método THERASUIT consiste numa abordagem fisioterapêutica intensiva e individualizada, com uso de equipamentos especificos e técnicas especializadas para restaurar desordens neuromioesqueléticas de crianças com mais de três anos de idade e adultos. A diferença entre o método Therasuit e Pediasuit é muito sutil, praticamente se faz presente na nomenclatura utilizada e vem se destacando como um recurso na reabilitação de crianças e adultos com desordens neuromotoras como a Paralisia Cerebral, Atraso de desenvolvimento motor, Traumatismo cranioencefálico, Trama raquimedular, Acidente

vascular encefálico, Ataxia e atetose, Espasticidade, Hipotonia, Outras desordens ou síndromes.

3.4. OBJETIVOS:

- ✓ Diminuir padrões de movimentos patológicos:
- ✓ Aumentar força muscular;
- ✓ Aumentar a resistência muscular,
- ✓ Melhorar o controle e a coordenação muscular,
- ✓ Melhorar equilíbrio estático e dinâmico;
- ✓ Aprimorar atividades funcionais como sentar, engatinhar e andar e demais habilidades motoras;
- ✓ Melhorar consciência corporal;
- ✓ Promover a independência nas atividades de vida diária.

3.5. Que a pessoa jurídica ou física aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições da presente contratação;

3.6. Que a pessoa jurídica seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos;

3.7. Deverão ser observados com rigor os preceitos editados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como do Conselho Regional de Fisioterapia.

3.8. Documentação exigida:

3.8.1. SE PESSOA JURÍDICA - Contrato Social, Certidão de Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante); FGTS, CNDT, Falência, Atestado de Capacidade Técnica de objeto similar e Declaração de não emprego de menor,

3.9. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto contratado;

3.10. Manter, durante a execução do objeto contratado, as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.11. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de contato;

3.12. Informar o Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

3.13. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;

3.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal.

4. DAS ESTIMATIVAS

4.1. Prestação de Serviço de Fisioterapia Intensiva.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Serviço de Fisioterapia Intensiva – Método Therasuit	SESSÃO	**40**	**240**
1.1	Sessões de treinamento intensivo do método Therasuit distribuídos ao longo de 4 semanas consecutivas, sendo 5 (cinco) sessões semanais, uma por dia, com duração de 3 (três) horas cada.	SESSÃO	20	120
1.2	Sessões de Manutenção do intensivo do método Therasuit distribuídos ao longo de 4 semanas consecutivas, sendo 5 (cinco) sessões semanais, uma por dia, com duração de 2 (três) horas cada.	SESSÃO	20	120

4.2. O tratamento fisioterapêutico ora contratado possui método e quantidade especificados pois trata-se de cumprimento à determinação judicial, observando as prescrições os receituários e prescrições medidas constantes dos autos judiciais.

4.3. Em geral o tratamento é efetuado de 3 a 4 horas por dia, 5 dias por semana, durante 3 ou 4 semanas. As variações individuais ocorrem em função da avaliação criteriosa feita pelo fisioterapeuta.

4.4. O tratamento fisioterapêutico realizado através do Método TheraSuit Intensivo, apresenta-se da seguinte forma para cada paciente: Módulos de fisioterapia intensiva, sendo que cada módulo TheraSuit Intensivo compreende 20 sessões individuais e com duração de duas a três horas cada sessão. Concluídas 20 sessões do módulo Treinamento (item 1), inicia-se o Módulo Manutenção (item 2), que também tem duração de 20 sessões e assim, sucessivamente.

4.5. Deve-se respeitar o intervalo determinado para a realização de cada Módulo TheraSuit Intensivo. Neste tratamento, são utilizados os recursos da Veste TheraSuit, a Unidade Universal de Exercícios (gaiola) com o sistema de polias e o "Spider".

4.6. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades complementares à área de competência legal do órgão contratante;

4.7. A contratação será por prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser encerrada antes, em caso de suspensão ou cancelamento da determinação judicial, ou ser prorrogada caso a mesma se mantenha.

4.8. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço global.

5. DAS ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

5.1. Conforme se infirmou acima, o município não oferta o serviço por meios próprios, bem como não possui qualquer prestar conveniado ou contratado para prestação do serviço, cabendo, como única opção, a contratação do mesmo para atendimento ao paciente, cabendo destacar que se trata da única demanda por tal serviço no âmbito municipal.

5.2. Importante destacar que deve haver uma delimitação de quilometragem para execução do serviço, considerando tratar-se de serviço que deve ser prestado na sede da contratada, esta não deve ficar a mais de 100Km de distancia da sede do Município de Silva Jardim, a fim de evitar maiores despesas com transporte e transtornos ao tratamento do paciente em decorrência da distância e da demora no trânsito.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de custo mensal para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência é de RS 173.014,55 (cento e setenta e três mil e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme cópia do contrato nº 004.2023, referente à contratação emergencial.

6.2. A estimativa informada visa tão somente o planejamento da contratação, e deve ser submetido ao setor de Compras para a devida cotação de preços, a fim de se obter as condições mais vantajosas à Administração Pública.

6.3. Do valor sob comento deverá constar os custos com impostos, transportes, encargos sociais e demais despesas necessárias à execução do contrato decorrente do presente processo.

7. DA DESCRIÇÃO GERAL E EXIGÊNCIAS

7.1. O paciente deverá ser avaliado pela fisioterapia previamente, para estabelecimento do diagnóstico fisioterapêutico e plano de tratamento individualizado, devendo ser apresentado, a comprovação de comparecimento do paciente.

7.2. Deverá ao final de cada mês apresentar comprovação de comparecimento do paciente.

7.3. Conforme afirmado acima, a solicitação na quantidade descrita atenderá o paciente da Demanda Judicial em anexo pelo período de um 01 (um) ano.

7.4. O tratamento fisioterapêutico que se pretende, possui o respectivo método especificado, pois se trata de atendimento a ordem judicial proferida em face do Município de Silva Jardim, em observância as prescrições, algumas dos receituários médicos apresentados já acostados aos autos, os quais constam nos autos do processo judicial.

7.5. Documentação Técnica Exigida na Licitação

7.5.1. Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado;

7.5.2. Autorização de Funcionamento de Empresa, Portaria GM/MS n° 2814 de 29 de maio de 1998.

7.5.3. Licença Sanitária, Portaria GM/MS n° 2814 de 29 de maio de 1998.

7.5.4. Declaração comprovando que o dirigente da empresa não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde.

7.5.5. Registro profissional especifico para comprovação da capacidade técnica.

7.5.6. Declaração que comprove a disponibilidade de recursos humanos, físico e equipamentos para a realização do objeto do contrato.

7.5.7. Atestado de Capacidade Técnica.

7.5.8. comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa juridica direito público ou privado, tendo por objeto 0 fornecimento de de medicamentos, no percentual mínimo de 10% do quantitativo previsto no Termo de Referência.

Obs.: Documentos de habilitação juridica e/ou de avaliação econômica se encontram identificados no corpo do edital

7.6. A CONTRATADA deve garantir o fornecimento de cópia integral do prontuário quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.7. Caberá a CONTRATANTE a fiscalização, acompanhamento e monitoramento dos serviços prestados.

7.8. A CONTRATANTE, no cumprimento do seu poder de executora do contrato, realizará visitas, nas dependências da CONTRATADA para averiguar o fiel cumprimento do contrato, os registros em prontuário, com vistas a checagem dos serviços prestados e a qualidade da assistência oferecida. Havendo inconsistências nos procedimentos prestados, inevitavelmente, ocorrerá glosa dos referidos serviços.

7.9. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá submeter a paciente ou seus familiares a qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de não prejudicar a saúde do paciente.

7.10. O presente procedimento não requer manutenção e assistência técnica, por se tratar de terapia e por ser aplicada na unidade da contratada.

8. DO PARCELAMENTO

8.1. O Serviço é contínuo e não admite parcelamento, devendo ser realizado pelo mesmo prestador por se tratar de um único tratamento.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O método THERASUIT consiste numa abordagem fisioterapêutica intensiva e individualizada, com uso de equipamentos especificos e técnicas especializadas para restaurar desordens neuromioesqueléticas de crianças com mais de três anos de idade e adultos. A diferença entre o método Therasuit e Pediasuit é muito sutil, praticamente se faz presente na nomenclatura utilizada e vem se destacando como um recurso na reabilitação de crianças e adultos com desordens neuromotoras como a Paralisia Cerebral, Atraso de desenvolvimento motor, Traumatismo cranioencefálico, Trama raquimedular, Acidente vascular encefálico, Ataxia e atetose, Espasticidade, Hipotonia, Outras desordens ou síndromes.

9.2. Com a presente contratação pretende-se cumprir a determinação judicial imposta nos autos do processo judicial nº 0800499-94.2022.8.19.0059, visando ofertar melhores condições de vida ao menor EMANUEL SCHUMACKER ROSA.

10. DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde deverá designar servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço.

11. DAS CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se localizou contratação correlata ou interdepende.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se vislumbra impactos ambientais, por tratar-se de prestação de serviço de assessoria e consultoria.

13. DA CONCLUSÃO

13.1. A presente contratação mostra-se adequada à satisfação da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, qual seja, qual seja, o cumprimento da terminação judicial que determinou a oferta do serviço fisioterapia pelo método THERASUIT em favor de EMANUEL SCHUMACKER ROSA.

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Contratação se mostra viável, uma vez que o a Fisioterapia do município não presta o referido serviço, assim como a rede credenciada. Ainda que se trata de método ainda sob estudo, a ordem judicial impõe o fornecimento do mesmo. A contratação se mostra necessário por ser a mais adequada ao caso, não sendo viável a estruturação de serviço próprio para atender a apenas um paciente e, principalmente por se tratar de método ainda questionável.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCO

RISCO 01 - Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação			
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto

DANO
A Realização de estudo incompleto, pode ocasionar o retorno do processo para acerto, o que causa impacto quanto à multa determinada em juízo em caso de descumprimento.

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Formalizar equipe adequada	Setor de Fisioterapia
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Adequar as pendências apontadas	Setor de Fisioterapia

RISCO 02 – Estimativa de Preços inadequada			
Probabilidade	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto

DANO
Realizar a licitação sem que haja interessados em participar, devido às dificuldades quanto a consecução de cotações, ocasionando a estimativa de preço inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Atrasar ainda mais o cumprimento da decisão judicial, podendo ocasionar aplicação de multas.

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**

Realizar levantamento de preços de acordo com a realizada local	Setor de Fisioterapia
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Buscar preços públicos praticados por outros município e adequar o estudo	Setor de Fisioterapia

RISCO 03: Atraso no trâmite processual

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto

DANO
Não atendimento da demanda no período necessário, atrasando o cumprimento da descisão judicial

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Formalizar o Processo com a maior especificação e detalhes possíveis.	Setor de Fisioterapia
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Acompanhar o andamento do Processo e impulsioná-lo sempre que necessário.	Setor de Fisioterapia a Assessoria Especial

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as condições para contratação do serviço de fisioterapia pelo método THERASUIT, visando cumprir o mandado judicial referente ao processo nº 0800499-94.2022.8.19.0059, conforme consta nos autos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, observando o disposto na Lei 14.133/21.

2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

O munícipe autor da ação judicial é pessoa portadora de ENCEFALOPATIA CRÔNICA – CID G.40.2 e PARALISIA CEREBRAL CID G.80 e em razão do grave estado clínico, tendo indicação de tratamento com Fisioterapia – Modalidade Therasuit, objeto de determinação nos autos do processo 0800499-94.2022.8.19.0059, que antecipou os efeitos da tutela (index 323446564 dos autos judiciais).

No presente caso, trata-se de continuidade de tratamento em virtude da indicação médica, tendo em vista que a decisão judicial não estabelece o número de sessões ou o tempo do tratamento, havendo indicação médica para continuidade, devidamente confirmada pelo serviço de therasuit já iniciado e pela Coordenação de Fisioterapia Municipal, prescrição esta por tempo indeterminado.

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO

Em geral o tratamento é efetuado de 2 a 3 horas por dia, 5 dias por semana, durante 3 ou 4 semanas. As variações individuais ocorrem em função da avaliação criteriosa feita pelo fisioterapeuta.

O tratamento fisioterapêutico realizado através do Método TheraSuit Intensivo, apresenta-se da seguinte forma para cada paciente: Módulos de fisioterapia intensiva, sendo que cada módulo TheraSuit Intensivo compreende 20 sessões individuais e com duração de duas a três horas cada sessão. Concluídas 20 sessões do módulo Treinamento (item 1), inicia-se o Módulo Manutenção (item 2), que também tem duração de 20 sessões e assim, sucessivamente.

Deve-se respeitar o intervalo determinado para a realização de cada Módulo TheraSuit Intensivo. Neste tratamento, são utilizados os recursos da Veste TheraSuit, a Unidade Universal de Exercícios (gaiola) com o sistema de polias e o "Spider".

O tratamento fisioterapêutico ora contratado possui método e quantidade especificados pois trata-se de cumprimento à determinação judicial, observando as prescrições os receituários e prescrições medidas constantes dos autos judiciais.

Da Descrição dos Serviços:

Prestação de Serviço de Fisioterapia Intensiva – Método Therasuit pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do paciente e nos termos da Lei 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Serviço de Fisioterapia Intensiva – Método Therasuit	SESSÃO	**40**	**240**
1.1	Sessões de treinamento intensivo do método Therasuit distribuídos ao longo de 4 semanas consecutivas, sendo 5 (cinco) sessões semanais, uma por dia, com duração de 3 (três) horas cada.	SESSÃO	20	120
1.2	Sessões de Manutenção do intensivo do método Therasuit distribuídos ao longo de 4 semanas consecutivas, sendo 5 (cinco) sessões semanais, uma por dia, com duração de 2 (três) horas cada.	SESSÃO	20	120

4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A contratação não admite parcelamento, por se tratar de terapia complementar que envolve um tratamento único, devendo haver continuidade entre as sessões de manutenção e treinamento, acompanhadas pelo profissional, o que demanda a realização em uma única clínica

5. PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE COOPERATIVA

Admite-se a participação de consórcio ou cooperativa, pois não se vislumbra impedimento para contratação das mesmas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O método THERASUIT consiste numa abordagem fisioterapêutica intensiva e individualizada, com uso de equipamentos específicos e técnicas especializadas para restaurar desordens neuromioesqueléticas de crianças com mais de três anos de idade e adultos. A diferença entre o método Therasuit e Pediasuit é muito sutil, praticamente se faz presente na nomenclatura utilizada e vem se destacando como um recurso na reabilitação de crianças e adultos com desordens ne uromotoras como a Paralisia Cerebral, Atraso de desenvolvimento motor, Traumatismo cranioencefálico, Trama raquimedular, Acidente vascular encefálico, Ataxia e atetose, Espasticidade, Hipotonia, Outras desordens ou síndromes, com objetivos de: (i) Diminuir padrões de movimentos patológicos, (ii) Aumentar força muscular; (iii) Aumentar a resistência muscular, (iv) Melhorar o controle e a coordenação muscular; (v) Melhorar equilíbrio estático e dinâmico; (vi) Aprimorar atividades funcionais como sentar, engatinhar e andar e demais habilidades motoras; (vii) Melhorar consciência corporal; e de (viii) Promover a independência nas atividades de vida diária.

Com a presente contratação pretende-se cumprir a determinação judicial imposta nos autos do processo judicial nº 0800499-94.2022.8.19.0059, visando ofertar melhores condições de vida do autor.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Trata-se de serviço continuo, sem previsão de prazo, conforme laudo médico, no entanto, por depender de avaliação regular periódica, **a contratação deve se dar pelo prazo 12 (doze) meses**, renováveis nos termos da Lei 14.133/2021, mediante laudo médico fundamentado;

Os serviços, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e obedecendo aos critérios estabelecidos em cada item, deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após o recebimento pela empresa da nota de empenho e assinatura do Contrato, a ser realizado nas dependências da contratada, mediante agendamento prévio.

O tratamento somente poderá ser suspenso por determinação expressa da SEMSA, quando a esta restar comprovada uma das seguintes hipóteses:

Ausência do paciente à clínica por período superior a 30 (trinta) dias sem justificativa;

Suspensão do tratamento pelo médico responsável pelo paciente;

Falecimento do Paciente.

Ao término do tratamento por uma das hipóteses relacionadas neste Projeto, deverá ser devidamente encaminhado pelo contratada o Comprovante de Término do Tratamento, devidamente assinado Pela contratada e pelo paciente ou seu representante legal, devendo ser enviado por e-mail à SEMSA no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do término.

O Serviços deverão ser realizados no endereço da contratada, razão pela qual a delimita-se a contratação à empresas que estejam localizadas a, no máximo, 100 Km (cem quilômetros) de distância da sede do Município de Silva Jardim, a fim de evitar que o desgaste no trânsito e demora não prejudiquem o paciente e não causem empecilho à manutenção do tratamento.

8. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A presente contratação prescinde de garantia ou assistência técnica.

9. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação foi elaborado pelo setor de compras, que fixou a média anual pelo valor de R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

10. ORÇAMENTO SIGILOSO

A presente contratação prescinde de orçamento sigiloso.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme pré- empenho nº 173.

12. RESERVA DE COTA LEI FEDERAL Nº. 123/06.

Deve ser observada a aplicação da Lei Federal nº. 123/06.

13. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO.

Entendemos ser de melhor adequação a modalidade licitatória do pregão na sua forma eletrônico por tratar-se de aquisição/ serviço comum com o critério de julgamento pelo menor preço por item pois o objeto possui itens claramente individualizados. Por fim, entende-se adequado o modo de disputa aberto pela previsão do art. 56, §1º da LF 14.133/21.

14. AMOSTRA

O objeto da contratação prescinde de apresentação de amostra.

15. PARÂMETROS MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Não será aplicado o julgamento de melhor técnica ou técnica e preço.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

O serviço deve ser realizado por profissional fisioterapeuta, devidamente inscrito no CREFITO e vinculado juridicamente à empesa contratada.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento da prestação de serviços semelhantes.

17. DO CONTRATO

17.1 DO PRAZO

a) O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme LF. 14.133/21 artigos 105 ao 114.

b) O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis contados na notificação.

17.1.1 DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

O objeto da contratação não requer garantia.

17.1.2 LOCAL DE ENTREGA

A prestação do serviço ocorrerá nas dependências da contratada

17. PERÍODO DE ENTREGA

A prestação do serviço deverá iniciar em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.

17.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado;

Autorização de Funcionamento de Empresa, Portaria GM/MS n° 2814 de 29 de maio de 1998.

Licença Sanitária, Portaria GM/MS n° 2814 de 29 de maio de 1998.

Declaração comprovando que o dirigente da empresa não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde.

Registro profissional especifico para comprovação da capacidade técnica.

Declaração que comprove a disponibilidade de recursos humanos, físico e equipamentos para a realização do objeto do contrato.

Atestado de Capacidade Técnica.

Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado.

17.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a prestação do serviço, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

17.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada é responsável por possíveis danos causados diretamente aos pacientes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SEMSA.

A Contratada zelará pela segurança e qualidade do tratamento oferecido.

Comunicar imediatamente a SEMSA em caso de interrupção parcial ou definitiva dos serviços, inclusive nos casos de ausência do paciente por período superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, a suspensão do tratamento pelo médico responsável, ou em caso de falecimento do paciente.

A falta de comunicação da Contratada dentro do prazo previsto acarretará glosas dos valores eventualmente cobrados no período,

Comunicar imediatamente a SEMSA em caso de qualquer dificuldade na execução das atividades, por quaisquer motivos alheios à vontade da empresa adjudicada.

É vedada a cobrança de qualquer valor em dinheiro, gorjetas, taxas etc., por parte dos funcionários da Contratada.

Fornecer, a cada período de 6 (seis) meses cópia do prontuário do paciente para fins de acompanhamento o arquivo junto ao setor de fisioterapia municipal, bem como ao término do contrato.

Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Dar ciência ao paciente das obrigações descritas no Termo de Referência constantes das suas obrigações.

Das Obrigações do Paciente e/ou de seu Responsável Familiar

1. Cabe ao familiar acompanhar todas as condutas realizadas no paciente, coparticipando quando solicitado, estando fora de sua alçada a realização de procedimentos técnicos.

2. Comunicar imediatamente a SEMSA em caso de interrupção parcial ou definitiva dos serviços, inclusive nos casos de ausência do paciente do tratamento por periodo superior a 30 (trinta) dias, a suspensão do tratamento pelo médico responsável, ou em caso de falecimento do paciente. A comunicação deverá ser feita através do e-mail saude.sj@gmail.com.

3. Comunicar imediatamente a SEMSA caso seja observada qualquer atitude estranha, ou em caso de qualquer cobrança indevida por parte da firma adjudicada,

seja de valor em dinheiro, gorjetas, taxas etc. A comunicação deverá ser feita através do e-mail saude.sj@gmail.com

4. Entregar semestralmente à SEMSA laudo médico que descreva o estado atual de saúde do paciente bem como ratifique a necessidade do tratamento em tela. A comunicação deverá ser feita através do e-mail saude.sj@gmail.com

5. Zelar pelo fiel cumprimento dos itens deste projeto.

17.5 GARANTIA CONTRATUAL.

A garantia contratual serão as previstas na legislação vigente.

17.6 SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a subcontratação, por se tratar de serviço de especialidade por clínica e profissional devidamente habilitado pelo CREFITO.

17.7 GESTÃO DO CONTRATO

O paciente deverá ser previamente avaliado pela fisioterapia, para estabelecimento do diagnóstico fisioterapêutico e plano de tratamento individualizado, devendo ser apresentado, a comprovação de comparecimento do paciente.

O tratamento fisioterapêutico que se pretende, possui o respectivo método especificado, pois se trata de atendimento a ordem judicial proferida em face do Município de Silva Jardim, em observância as prescrições que constam dos autos do processo judicial.

Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após o recebimento pela empresa da nota de empenho e assinatura do Contrato, a ser realizado nas dependências da contratada, mediante agendamento prévio.

O tratamento somente poderá ser suspenso por determinação expressa da SEMSA, quando a esta restar comprovada uma das seguintes hipóteses:

Ausência do paciente à clínica por período superior a 30 (trinta) dias sem justificativa;

Suspensão do tratamento pelo médico responsável pelo paciente;

Falecimento do Paciente.

Ao término do tratamento por uma das hipóteses relacionadas neste Projeto, deverá ser devidamente encaminhado pelo contratada o Comprovante de Término do Tratamento, devidamente assinado Pela contratada e pelo paciente ou seu representante legal, devendo ser enviado por e-mail à SEMSA no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do término.

17.8 PRAZO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A contratada deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias, contados da comunicação ou envio por endereço eletrônico;

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias à vista da nota fiscal que deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do processo, nº da nota de empenho, a fim

de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e atestada por 02 funcionários e 01(um) fiscal da Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovado sua adimplência com Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), Certidão Negativa de Débito trabalhista (CNDT).

A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do processo, nº da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e atestada por 02 funcionários e 01(um) fiscal da Secretaria Municipal de Saúde.

17.9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do edital ou do contrato, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no Art. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e o devido processo legal.

18. SIGILO

Não se aplica.

19 SOLUÇÕES DE TI

Não se aplica

20 DEMAIS CONDIÇÕES

Não se aplica

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA:

LDO 1879, de 08 (oito) de novembro de 2023, Art. 1º, Código 071 – Meta 100 – recurso Federal – Bloco Média e Alta Complexidade

21. FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Silva Jardim – RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente contratação que não possa ser resolvido por meio amigável.

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º AAAA.DDMMXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 2763/2024 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57 com sede na Rua Luiz Gomes, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **xxxxxxxxxx – Sr.(a) XXXXX** e de outro lado a Empresa **********, inscrita no CNPJ sob o nº **********, com sede na Rua **********, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr.(a) **********, inscrito no CPF sob o nº.**********, residente e domiciliado a Rua **********, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **2699 de 07 de Março de 2024**, que deu origem ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** nº XX/2024, ao qual o presente se vincula, fundamentado no Artigo 1º da Lei nº. 1879 de 08 de novembro de 2023 – Meta 100 – Código 071 – Recurso Federal – Bloco Média e Alta Complexidade, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 2763/2024, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de fisioterapia pelo método Therasuit, conforme especificações contidas no edital que é parte integrante deste contrato independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL/FORMA DE EXECUÇÃO

I - A prestação do serviço ocorrerá nas dependências da contratada.

II - Os serviços, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e obedecendo aos critérios estabelecidos em cada item, deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após o recebimento pela empresa da nota de empenho e assinatura do Contrato, a ser realizado nas dependências da contratada, mediante agendamento prévio.

III - O tratamento somente poderá ser suspenso por determinação expressa da SEMSA, quando a esta restar comprovada uma das seguintes hipóteses:

IV - Ausência do paciente à clínica por período superior a 30 (trinta) dias sem justificativa;
V - Suspensão do tratamento pelo médico responsável pelo paciente;
VI - Falecimento do Paciente.
VII - Ao término do tratamento por uma das hipóteses relacionadas neste Projeto, deverá ser devidamente encaminhado pelo contratada o Comprovante de Término do Tratamento, devidamente assinado Pela contratada e pelo paciente ou seu representante legal, devendo ser enviado por e-mail à SEMSA no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do término.
VIII - O Serviços deverão ser realizados no endereço da contratada, razão pela qual a delimita-se a contratação à empresas que estejam localizadas a, no máximo, 100 Km (cem quilômetros) de distância da sede do Município de Silva Jardim, a fim de evitar que o desgaste no trânsito e demora não prejudiquem o paciente e não causem empecilho à manutenção do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
I - O recebimento do objeto caberá à **SEMSA**, nos termos do art. 140, **inciso I,** da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - O aceite/aprovação dos equipamentos e serviços pela **SEMSA**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) equipamento(s) e serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital.
III - Os serviços, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e obedecendo aos critérios estabelecidos em cada item, deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após o recebimento pela empresa da nota de empenho e assinatura do Contrato, a ser realizado nas dependências da contratada, mediante agendamento prévio.
IV - O tratamento somente poderá ser suspenso por determinação expressa da SEMSA, quando a esta restar comprovada uma das seguintes hipóteses:
a)Ausência do paciente à clínica por período superior a 30 (trinta) dias sem justificativa;
b) Suspensão do tratamento pelo médico responsável pelo paciente;
c)Falecimento do Paciente.
V - Ao término do tratamento por uma das hipóteses relacionadas neste Projeto, deverá ser devidamente encaminhado pelo contratada o Comprovante de Término do Tratamento, devidamente assinado Pela contratada e pelo paciente ou seu representante legal, devendo ser enviado por e-mail à SEMSA no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do término.
VI - O Serviços deverão ser realizados no endereço da contratada, razão pela qual a delimita-se a contratação à empresas que estejam localizadas a, no máximo, 100 Km (cem quilômetros) de distância da sede do Município de Silva Jardim, a fim de evitar que o desgaste no trânsito e demora não prejudiquem o paciente e não causem empecilho à manutenção do tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R$ xxxxx (xxxxx)**

I - O pagamento será efetuado após entrega e conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por **02 (dois) funcionários e 01 (um) fiscal da SEMSA.**
II - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
III - A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV - O pagamento será efetuado pela **SEMSA** até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, INSS e CNDT**, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.
V - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **SEMSA**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

VI - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do(a) **Exm.(a) Sr.(a) Secretário**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.
VII - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
VIII - Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.
IX - No caso de prorrogação do prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional e Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
X - Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização do(a) Exmo.(a) Sr.(a). Secretário(a) em conformidade com o Art. 105 da Lei 14.133/2021.
XI - Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);
XII - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, proposta e qualificação exigidas no edital.
II - Prestar os serviços **conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.
III - Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
IV - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos limites especificados no art. 125, da Lei Federal 14.133/2021.
V - Credenciar junto à SEMSA, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do contrato.
VI - Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;
VII - Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - A Contratada é responsável por possíveis danos causados diretamente aos pacientes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SEMSA.
X - A Contratada zelará pela segurança e qualidade do tratamento oferecido.
XI - Comunicar imediatamente a SEMSA em caso de interrupção parcial ou definitiva dos serviços, inclusive nos casos de ausência do paciente por período superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, a suspensão do tratamento pelo médico responsável, ou em caso de falecimento do paciente.
XII - A falta de comunicação da Contratada dentro do prazo previsto acarretará glosas dos valores eventualmente cobrados no período,
XIII - Comunicar imediatamente a SEMSA em caso de qualquer dificuldade na execução das atividades, por quaisquer motivos alheios à vontade da empresa adjudicada.
XIV - É vedada a cobrança de qualquer valor em dinheiro, gorjetas, taxas etc., por parte dos funcionários da Contratada.
XV - Fornecer, a cada período de 6 (seis) meses cópia do prontuário do paciente para fins de acompanhamento o arquivo junto ao setor de fisioterapia municipal, bem como ao término do contrato.

XVI - Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
XVII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - Dar ciência ao paciente das obrigações descritas no Termo de Referência constantes das suas obrigações.
XIX - Das Obrigações do Paciente e/ou de seu Responsável Familiar:
6. Cabe ao familiar acompanhar todas as condutas realizadas no paciente, coparticipando quando solicitado, estando fora de sua alçada a realização de procedimentos técnicos.
7. Comunicar imediatamente a SEMSA em caso de interrupção parcial ou definitiva dos serviços, inclusive nos casos de ausência do paciente do tratamento por período superior a 30 (trinta) dias, a suspensão do tratamento pelo médico responsável, ou em caso de falecimento do paciente. A comunicação deverá ser feita através do e-mail saude.sj@gmail.com.
8. Comunicar imediatamente a SEMSA caso seja observada qualquer atitude estranha, ou em caso de qualquer cobrança indevida por parte da firma adjudicada, seja de valor em dinheiro, gorjetas, taxas etc. A comunicação deverá ser feita através do e-mail saude.sj@gmail.com
9. Entregar semestralmente à SEMSA laudo médico que descreva o estado atual de saúde do paciente bem como ratifique a necessidade do tratamento em tela. A comunicação deverá ser feita através do e-mail saude.sj@gmail.com
10. Zelar pelo fiel cumprimento dos itens deste projeto.
11.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização,** bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
II - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
III - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
IV - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
V - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
VI - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.
VII - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
VIII - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
IX - A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 12 **(doze) meses** podendo ser prorrogado conforme LF. 14.133/21 artigos 105 ao 114.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

I -O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
II -Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III -Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

IV -O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I - O gerenciamento e a fiscalização deste contrato caberão ao FME, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 2699/2024** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para **a SEMSA** ou modificação da contratação.

III - As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da SEMSA**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

V - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a FME ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade **da SEMSA** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato **a SEMSA** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

VI - Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

I - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.333/2021:

a) der causa à inexecução parcial do contrato:

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos servidores públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2° da Lei n° 14133/21)

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei n° 14133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, I, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como as alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133/21);

d) Multa;

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nocaso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

III - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9° da Lei n° 14.133/21)

IV - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7° da Lei n° 14.133/21);

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21);

VI - Se a multa aplicada ea as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,§8° da Lei 14.133/21)

VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VIII - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei n° 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IX - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1° da Lei n° 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

X - os atos previstos como infrações administrativas na Lei n°/ 14.133/21, ou em outras leis de licitações em contratos da Administração Pública que também sejam tipicados como atos lesivos na Lei n°12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos da referida Lei (art. 159).

XI A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimilar a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previam (art. 160 da Lei n° 14.133/21).

XII A contratante deverá, no prazo máximo 15(quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133/21).

XIII – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.10.30.034.2.339039000000.600.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
SEMSA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas.:

1)
Nome por extenso:
CPF nº

2)
Nome por extenso:
CPF nº

ANEXO IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	TOTAL
1	**Treinamento** intensivo do método **THERASUIT** distribuídos ao longo de 4 semanas consecutivas, sendo 5 (cinco) sessões semanais (uma por dia), com duração de 3 (três) horas cada.	sessão	120	R$	R$
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PR. UNIT.**	**TOTAL**
2	**Manutenção** do intensivo do método **THERASUIT** distribuídos ao longo de 4 semanas consecutivas, sendo 5 (cinco) sessões semanais (uma por dia), com duração de 2 (duas) horas cada.	sessão	120	R$	R$
TOTAL					**R$**

ANEXO V

VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. PR. UNIT.	TOTAL
1	**Treinamento** intensivo do método **THERASUIT** distribuídos ao longo de 4 semanas consecutivas, sendo 5 (cinco) sessões semanais (uma por dia), com duração de 3 (três) horas cada.	sessão	120	R$ 611,67	R$ 73.400,40
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PR. PR. UNIT.**	**TOTAL**
2	**Manutenção** do intensivo do método **THERASUIT** distribuídos ao longo de 4 semanas consecutivas, sendo 5 (cinco) sessões semanais (uma por dia), com duração de 2 (duas) horas cada.	sessão	120	R$ 308,33	R$ 36.999,60
TOTAL					**R$ 110.400,00**